



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 59/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município de Castro, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel Lote Urbano – Lote 9, quadra 6, constante da Matrícula nº 12.423– do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

§1º O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 650 metros quadrados, localizada na Rua Professora Maria Helvina Carneiro de Mello, 40, Morada do Sol do município de Castro- Pr.

§2º A área foi avaliada pela Comissão Municipal de Valores, conforme Laudo de Avaliação nº 439/2023, no montante de R\$ 701.766,00 (setecentos e um mil setecentos e sessenta e seis reais.).

§3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula do imóvel.

§4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso V, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, mediante o pagamento do montante avençado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 11 de setembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA

“AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhores Vereadores,

Pretende o Projeto de Lei, obter autorização legislativa, em conformidade com o Artigo 76 da Lei Orgânica do município, para aquisição de imóvel Urbano – Lote 9, quadra 6, com 650,00 metros quadrados, situado à Rua Professora Maria Helvina Carneiro de Mello, 40, Morada do Sol, nesta cidade, constante da Matrícula nº 12.423– do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

E de conhecimento de todos, que cabe ao poder público o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica. É previsto no Artigo 208, inciso IV da nossa Constituição Federal, a garantia da prioridade ao acesso à educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças com até 5 (cinco) anos de idade, garantindo-se acesso prioritário àquelas com deficiência. Assim, posto isto e ainda, buscando atender a grande demanda de crianças que se encontram na espera por vagas no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Lívio Donati, solicita este município pela aprovação do presente Projeto.

Trata-se este tema se assunto socialmente relevante, uma vez que sabemos que a demanda infelizmente ainda é maior que a oferta, sendo assim, buscando diminuir esta dificuldade, apresenta o Projeto de Lei, reiterando este tema e persistindo sempre, para que nossas crianças estejam aprendendo em igualdade de condições.

Ainda, a proposta de compra do imóvel que incorporará o patrimônio municipal, pelo valor que se apresenta, é considera vantajosa, aos olhos comerciais, não ocasionando nenhuma desvantagem para o município.

Pelo exposto, espera-se a aprovação do projeto na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 11 de setembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO